

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E - Nº 029/2018 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 28/03/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI-EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ SIMÕES**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida no SHCGN CR Quadra 702/703, Bloco A, Loja 47, Parte DB, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ sob o nº 38.033.361/0001-07 e CF/DF nº 07.329.134/001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI Nº 4974/D – CREA/DF, inscrito no CPF sob Nº 154.370.601-06, residente e domiciliado no Park Way/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc SEI/GDF nº [20611618](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 56249802), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 58373418), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [58379676](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [0112-001142/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, repactuação financeira, bem como inclusão de cláusula de rescisão do **Contrato nº 029/2018 – ASJUR/PRES**.
- 1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, passando o seu término de **06/04/2021** para **06/04/2022**;
- 1.2. Repactua-se o valor anteriormente contratado em **2,46%, (dois vírgula quarenta e seis por cento)**, somente para os itens referentes a **mão de obra**;
- 1.3. Após o ajuste o valor contratado passa de **R\$ 762.782,12 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**, para **R\$ 778.331,81 (setecentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização (Doc. SEI/GDF nº [55643179](#)), e Nota de Empenho nº **2021NE00753**, datada de 26/03/2021, no valor de **R\$ 572.938,69 (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.2885.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [58744030](#)), para o presente exercício, e **R\$ 205.393,12 (duzentos e cinco mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos)**, para o próximo exercício, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral desta avença imediatamente ao término de eventual procedimento licitatório realizado com o intuito de contratar o objeto deste contrato, não tendo a Contratada direito à qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 029/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ SIMÕES

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP:

LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, RG nº 4974D - CREA-DF, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em



31/03/2021, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/03/2021, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58823319)
verificador= **58823319** código CRC= **AB1FEDDO**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-001142/2017

Doc. SEI/GDF 58823319

Criado por [84000735906](#), versão 9 por [84000735906](#) em 30/03/2021 14:51:24.